



REGULAMENTO DO V PRÊMIO LÍDERES E EXPOENTES DA GOVERNANÇA PÚBLICA OFERECIDO NO VII SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CUSTOS, GOVERNANÇA E AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO

CAPÍTULO I - Do Prêmio Líderes e Expoentes da Governança Pública

Art. 1º O V Prêmio Líderes e Expoentes da Governança Pública é um instrumento para identificar e disseminar práticas bem-sucedidas de gestão e governança com a utilização do Sistema de Informação de Governança Baseado em Custos Auditáveis e Comparáveis (SICGESP), que é propriedade intelectual da Universidade de Brasília (UnB).

§ 1º Práticas bem-sucedidas são relatórios que afetam a tomada de decisão do gestor com o objetivo de melhorar a entrega do valor público à sociedade desde que cumpram o §3º do artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e permita o controle social, pelos órgãos de controle social e pela sociedade civil organizada. Serão considerados os relatórios gerados pela propriedade intelectual da Universidade de Brasília (UnB), doravante SICGESP, denominados Relatório de Evidências Auditáveis de Gestão e Governança de Custos Auditáveis e Comparáveis (REAGBr) que forem exportados do SICGESP e importados no Repositório Brasil de Relatório de Custos Auditáveis e Comparáveis no site www.brasil.recasp.com.br.

§ 2º São definições utilizadas para a geração dos relatórios:

- I - Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II - *Compliance* público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
- III - Valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
- IV - Alta administração: ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
- V - Gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
- VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades;
- VII - O Nível de Serviço Comparado representa uma medida abrangente de avaliação, fundamentada em uma metodologia desenvolvida por pesquisadores da Universidade de



VII SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CUSTOS,
GOVERNANÇA E AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

Brasília (UnB). Essa abordagem visa aprimorar o embasamento do processo decisório por meio de evidências auditáveis de custos, facilitando assim a análise e comparação das atividades da estrutura da entidade, bem como a possibilidade de comparação com outras instituições;

VIII - Evidência Auditável de Custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, trata-se de uma informação que desempenha um papel fundamental na comunicação e alinhamento, por meio dos atributos de avaliação e comparação derivados da contabilidade financeira pública;

IX - Custos: sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.

§3º O prêmio de 2024, doravante denominado V Prêmio Líderes e Expoentes da Governança Pública, terá como enfoque a busca voluntária pela recepção dos relatórios REAGBr, no Repositório Brasil de custos auditáveis e comparáveis, das entidades interessadas a fim de construir uma política pública perene de controle social no Brasil.

CAPÍTULO II – Das atribuições

Art. 2º Compete à Comissão organizadora do V Prêmio Líderes e Expoentes da Governança Pública, além de outras atribuições estatutárias:

I - Estabelecer e aprovar o plano organizacional da premiação anual;

II - Zelar pelo cumprimento do plano organizacional;

III - Estimular a participação de pessoas e entidades no Prêmio;

VI - Constituir, entre seus membros, comissões setoriais, se for o caso;

VII - Decidir sobre a perda de representação na Comissão;

VIII - Resolver os casos omissos em geral.

CAPÍTULO III - Da composição

Art. 3º A Comissão será composta por 06 (seis) membros, tendo como presidente o Prof. Dr. José Marilson Martins Dantas.

Parágrafo único. O presidente da Comissão designará os demais membros.

CAPÍTULO IV - Dos objetivos

Art. 7º O objetivo geral é reconhecer os líderes e expoentes da governança pública que disseminam a cultura de governança e custos buscando a excelência gerencial e a melhor entrega de valor público à sociedade.

Parágrafo único. O prêmio poderá ser concedido a entidades e a pessoas físicas.



CAPÍTULO V - Do reconhecimento

Art. 8º O Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA) da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília (FACE/UnB) vem apoiando os gestores públicos e entidades que colaboram com a utilização das propriedades intelectuais SICGESP e RECASP da Universidade de Brasília (UnB), por meio dos projetos de pesquisa e extensão tecnológica executados pelo Laboratório de Inovação em Governança, da Gestão de Riscos, do Controle e da Auditoria do Setor Público (LabGOVER), devidamente registrados na UnB.

Art. 9º O prêmio busca reconhecer os gestores públicos que enfrentam o desafio de aprimorar a tomada de decisão por meio da aplicação da inovação tecnológica chamada SICGESP. Essa tecnologia é o resultado de pesquisas na área de custos auditáveis e comparáveis aplicado ao setor público e desenvolvida pela Universidade de Brasília (UnB). A premiação visa identificar, reconhecer e homenagear esses gestores como líderes e expoentes da governança pública.

§ 1º. Concorrerão ao prêmio os gestores que realizarem sua inscrição pelo formulário no site <https://www.labgover.com.br>.

§ 2º. São reconhecidos como expoentes e líderes da governança pública os gestores que adotaram as inovações da UnB, registradas na Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação da Universidade de Brasília (ICT/UnB), SICGESP e RECASP, nas várias esferas e estruturas que compõem o setor público e são distinguidos ao depositarem relatórios que estejam em conformidade com o § 3º do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Art. 10. Serão agraciados com o V Prêmio Líderes e Expoente da Governança Pública os gestores de acordo com a pontuação definida a seguir:

§ 1º. Serão reconhecidos com uma placa alusiva ao prêmio como **Gestores Expoentes da Governança Pública Nacional** os 05 (cinco) gestores com maior pontuação.

§ 2º. Serão reconhecidos com um certificado de **Secretaria de Educação Destaque da Governança Pública Nacional 2024** os 20 (vinte) gestores subsequentes na pontuação.

§ 3º. Poderão ser agraciadas outras entidades que enviarem, espontaneamente, os relatórios do REAGBr gerados pelo SICGESP ao Repositório Brasil.

Art. 11. A pontuação será calculada da seguinte forma:

§ 1º. Serão contabilizados **50 (cinquenta) pontos** para o município que fizer *upload* de seu decreto de governança publicado, em conformidade com a minuta de decreto sugerida no site do LabGOVER, até o dia 11 de dezembro de 2024, no site <https://www.labgover.com.br/passol1-decreto>.



§ 2º. Serão contabilizados os pontos para a **importação dos dados no Repositório de Relatório de Custos Auditáveis e Comparáveis do Brasil (REAGBr) que se encontra no site www.brasil.recasp.com.br** . O arquivo a ser importado para o repositório será gerado pelo sistema SICGESP na seção ‘GESTÃO OPERACIONAL’, escolhendo a opção ‘EXPORTAÇÃO RECASP’. É relevante destacar que o arquivo gerado terá a extensão **SGC**.

§ 3º. Cada arquivo mensal importado de forma correta, terá a pontuação de **10 (dez) pontos**.

§ 4º. Os critérios de desempate serão os seguintes:

- I - Maior quantidade de relatório de nível de serviço enviado ao repositório;
- II - Maior quantidade de relatório gerencial enviado ao repositório;
- III - Data e hora de envio do relatório ao repositório Brasil;
- IV - Menor população;
- V - Sorteio.

CAPÍTULO VI – Da participação

Art. 15. Serão considerados elegíveis para concorrer aos prêmios as entidades, incluindo municípios, órgão da administração direta e indireta, ministérios públicos e outros que façam uso do SICGESP e que gerem os arquivos e os importem no Repositório Brasil, contendo os relatórios gerados pelo SICGESP/UnB, registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

CAPÍTULO VII – Disposições finais

Art. 16. Serão agraciadas com o prêmio Líderes e Exponentes da Governança no Controle Social 2023 as entidades do Controle Social que se inscreverem e que tenham desenvolvido atividades de estímulo e incentivo aos municípios e às entidades a cumprirem o § 3º do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), traduzindo as informações complexas da Contabilidade Financeira em informações de custos auditáveis e comparáveis e as compartilhando no Repositório Brasil.

§ 1º. As entidades farão sua inscrição no formulário do site do LabGOVER da Universidade de Brasília (UnB) pelo site <https://www.labgover.com.br> .

§ 2º. Serão agraciadas as entidades que tiverem o maior percentual de municípios de cada Estado que entregaram o Relatório de Custos Auditável e Comparável ao Repositório Brasil.

Art. 17. Serão agraciadas personalidades que apoiaram as entidades no cumprimento do §3º do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) ao depositarem o relatório no Repositório Brasil. Os agraciados a serem indicadas pelo presidente da comissão e aprovados em reunião, receberão o certificado de **Embaixador da Gestão e Governança Pública**.



VII SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CUSTOS,
GOVERNANÇA E AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

Art. 18. Caberá à comissão qualquer caso omissos na aplicação deste regulamento, sendo sua decisão definitiva e inquestionável.

Brasília-DF, 21.11.24